

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS



LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Codajás, para o exercício de 1990.

O cidadão AMÉLIO BELO EDWARDS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Estado do Amazonas

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de "Codajás, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$= 19.006,250,00 (Dezenove milhões, seis mil,duzentos e cinquenta cruzados novos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive, transferências feitas" pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	NCZ\$= 1.585.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	NCZ\$= 170,000,00=
1.5 - Receita Industrial.....	NCZ\$= 20,000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	NCZ\$= 14.266.250,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$= 65.000,00
TOTAL DA RECEITAS CORRENTES...	NCZ\$= 16.106.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	NCZ\$=
2.4 - Transferência de Capital.....	NCZ\$= 2.900.000,00
TOTAL DA RECEITAS DE CAPITAL..	NCZ\$= 2.900.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.	NCZ\$= 19.006.250,00



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS



Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....NCZ\$ 2.142.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito.NCZ\$= 1.707.000,00

02 - Serv. de AdministraçãoNCZ\$ 1.390.000,00

03 - Serv. de Fazenda.....NCZ\$= 461.000,00

04 - Serv. de Educação.....NCZ\$= 4.870.000,00

05 - Serv. de Saúde.....NCZ\$= 3.560.000,00

06 - Serv. de Obras e Urbanismo.....NCZ\$= 2.796.250,00

07 - Serv. de Agricultura.NCZ\$= 2.080.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA....NCZ\$=19.006.250,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesa de Custeio.....NCZ\$=10.984.000,00

3.2 - Transferências Correntes.....NCZ\$= 211.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES..NCZ\$=11.195.000,00

4.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....NCZ\$= 7.811.250,00

4.2 - Inversões Financeiras.....NCZ\$= -

4.3 - Transferências de Capital.....NCZ\$= -

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL.....NCZ\$= 7.811.250,00

TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIASNCZ\$=19.006.250,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 200% (Duzentos por cento), da Receita prevista no Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS



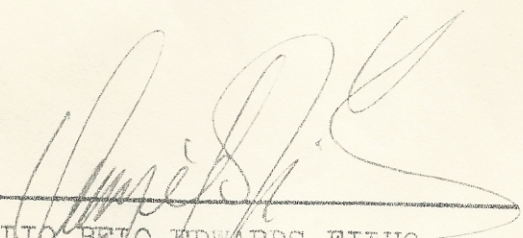
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

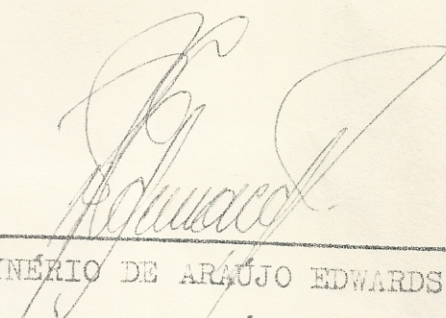
I - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, obedecendo o previsto no art. 165 da Constituição Federal.

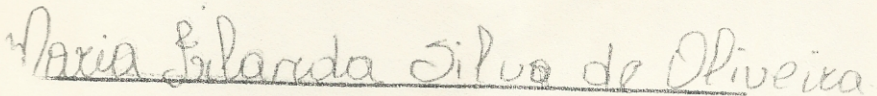
Artigo 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado // por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, em 05 de dezembro de 1.989.


AMÉLIO BEZO EDWARDS FILHO
Presidente


RAYNÉRIO DE ARAÚJO EDWARDS
Secretário


MARIA IRLANDA SILVA DE OLIVEIRA
Porteíro